

ACORDO MODIFICATIVO

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO**, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. António Manuel Gomes Branco, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ARS";

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO**, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. João Pedro Pimentel, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ex-ARS";

A **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE**, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Manuel Teixeira, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ACSS";

E

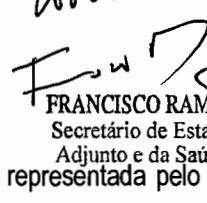
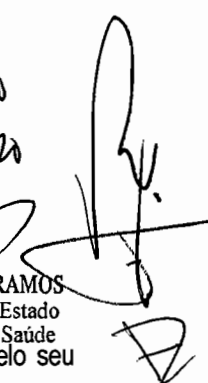
O **HOSPITAL SÃO PEDRO GONÇALVES TELMO – PENICHE**, como segundo outorgante, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. António José Foz Romão, com poderes para outorgar o acto, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes modificam o Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 31 de Janeiro de 2007, em tudo o que for incompatível com o presente acordo modificativo
2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo I ao Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 31 de Janeiro de 2007, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º3 deste último.
3. Pelo presente Contrato-Programa, a ex- ARS cede a sua posição contratual no Contrato-Programa celebrado com o Hospital à ARS.

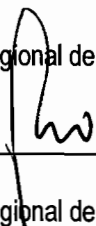
Celebrado aos 28 dias do mês de Dezembro, de 2007.

Francisco Ramos
2008.03.28
Francisco Ramos
Secretário de Estado
Adjunto e da Saúde

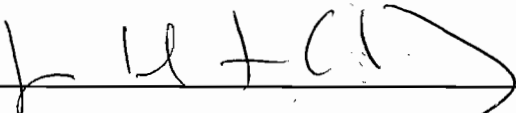


PRIMEIROS OUTORGANTES

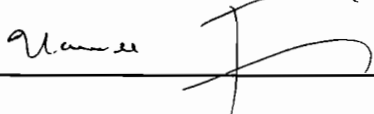
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP



Administração Regional de Saúde do Centro, IP

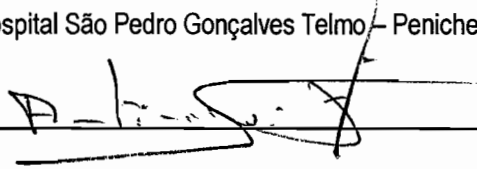


Administração Central do Sistema de Saúde, IP



SEGUNDO OUTORGANTE

Hospital São Pedro Gonçalves Telmo - Peniche





ANEXO I

Cláusulas específicas de financiamento para o ano 2008

Cláusula 1ª

Produção contratada

O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respectivos Apêndices.

Cláusula 2ª

Remuneração pela produção contratada

1. Como contrapartida pela produção contratada, o Hospital, no ano de 2008, receberá o valor de € 4.012.685,79.
2. As actividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos actos e serviços efectivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
3. A produção do internamento e do ambulatório médico e cirúrgico, classificada em GDH, é ajustada pelos índices de *case-mix* constantes do Apêndice I.
4. A remuneração e pagamento da produção contratada regem-se por Circular Normativa a publicar pela ACSS.

Cláusula 3ª

Custos fixos e produção marginal

1. Sempre que os volumes da produção realizada pelo Hospital na urgência forem inferiores aos contratados, o SNS assume o pagamento de cada unidade não produzida pelo preço de 27,5% do preço contratado, valor correspondente a 50% dos custos fixos associados a esta produção.
2. Não há lugar a qualquer pagamento caso as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção.
3. Se o volume da produção realizada pelo Hospital for superior ao volume contratado, o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida acima deste volume, até ao limite máximo de 10%, ao preço marginal que corresponde a: 44% do preço contratado para o internamento classificado em GDH médicos e cirúrgicos urgentes, internamento de doentes crónicos e permanência em lar dos IPO; a 58% do preço contratado para a consulta e serviço domiciliário; a

45% do preço contratado para a urgência e, a 75 % do preço contratado para o hospital de dia e episódios de ambulatório classificados em GDH médicos.

4. Os episódios programados (internamento e ambulatório) classificados em GDH cirúrgicos não estão sujeitos às regras enunciadas no número anterior, sendo paga toda a produção realizada ao preço da Tabela do SIGIC (Anexo II), se o volume da produção realizada for superior ao volume contratado.

Cláusula 4ª

Valor de Convergência

O Hospital receberá a importância de € 627.246,93 para compensar as obrigações no contexto do Serviço Nacional de Saúde.

Clausula 5ª

Incentivos Institucionais

Os incentivos institucionais serão atribuídos pelas ARS, no valor de € 102.917,35 em função do cumprimento de objectivos de qualidade e eficiência institucionais, nos termos do Anexo III-A e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Planos de saúde

No âmbito do Plano Nacional de Saúde, o Hospital receberá, se aplicável, os valores correspondentes aos planos de saúde especiais previstos no Apêndice II ao presente contrato-programa.

Cláusula 7ª

Programas específicos

1. O Hospital receberá o valor correspondente à actividade resultante dos programas específicos constantes do Apêndice III.
2. Serão ainda pagos valores específicos destinados a: formação e investigação (assente em projectos/programas com co-financiamento) até ao valor máximo de € 60.984,67 para co-financiamento dos planos aprovados.

Cláusula 8ª

Financiamento

1. O Hospital, no ano de 2008, receberá o valor de € 4.209.432,40, a transferir do Orçamento de Estado, em duodécimos mensais.
2. Quando a valorização das actividades realizadas pelo Hospital e a remuneração devida pelas restantes linhas constantes no Apêndice I forem superiores ao orçamento financeiro referido no ponto anterior, haverá lugar a um ajustamento no financiamento quando houver disponibilidade financeira e através de modalidades de pagamento adequadas para o efeito.

Cláusula 9ª

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

1. O Hospital autoriza desde já a dedução, por qualquer meio, ao valor do adiantamento mensal, da totalidade ou parte dos valores devidos por facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses.
2. A ACSS compromete-se a adicionar ao adiantamento por conta dos pagamentos o valor correspondente aos pagamentos referentes à facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses e tenham sido deduzidos às entidades contrapartes.

~



APÊNDICE I
PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO

Ano 2008

Hospital S. Pedro Gonçalves Telmo	ICM	Doentes Equivalentes (Nº)	Doentes Equivalentes (%)	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
1. Consultas Externas						
Nº Primeiras Consultas Médicas				50,90 €	3.422	174.179,80 €
Nº Consultas Médicas Subsequentes				46,27 €	7.071	327.175,17 €
2. Internamento						
Doentes Saídos						
GDH Médicos	0,9690	510	89,54 %	1.841,56 €	570	910.080,54 €
GDH Cirúrgicos	1,0763	490	99,04 %	1.841,56 €	495	971.214,80 €
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,0763	18	99,04 %	1.841,56 €	18	35.677,28 €
Dias de Internamento de Doentes Crónicos						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				247,05 €		0,00 €
Psiquiatria Crónicos no Hospital				85,22 €		0,00 €
Doentes Crónicos Ventilados				293,91 €		0,00 €
Doentes Crónicos de Hansen				85,22 €		0,00 €
Doentes Crónicos da Pneumologia				85,22 €	0	0,00 €
Valor Total do Internamento						1.916.972,62 €
3. Episódios de GDH de Ambulatório						
GDH Cirúrgicos	0,4324			1.841,56 €	275	218.979,90 €
GDH Médicos	0,0000			1.841,56 €		0,00 €
Valor dos GDH de Ambulatório						218.979,90 €
4. Urgências						
Atendimentos				39,35 €	32.337	1.272.460,95 €
5. Sessões em Hospital de Dia						
Hematologia				368,28 €		0,00 €
Imuno-Hemoterapia				368,28 €		0,00 €
Infeciologia				517,64 €		0,00 €
Psiquiatria				38,26 €		0,00 €
Outros				25,27 €	0	0,00 €
Valor Total do Hospital de Dia						0,00 €
6. Diálise						
Hemodiálise						
Semana/doente				547,94 €	0	0,00 €
Diálise Peritoneal						
Semana/doente				547,94 €	0	0,00 €
7. IG até 10 semanas						
Medicamentosa						
N.º IG				341,00 €		0,00 €
Cirúrgica						
N.º IG				444,00 €		0,00 €
8. Planos de Saúde						
VIH/Sida						
Novos doentes em tratamento ambulatório				11.040,00 €	0	0,00 €
Diagnóstico Pré-Natal						
Protocolo I				41,80 €		0,00 €
Protocolo II				71,60 €		0,00 €
9. Serviços Domiciliários						
Visitas Domiciliárias				41,53 €		0,00 €
10. Lar (IPO)						
Dias de Estadia				78,98 €		0,00 €
11. Outros						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						0,00 €
Internos						0,00 €
Incentivos institucionais						102.917,35 €
Valor de Convergência						627.246,93 €
Valor Total do Contrato						4.639.932,72 €

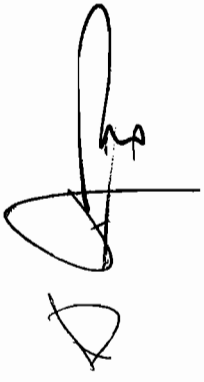
Fonte: SIAC - PD2008


APÊNDICE II
PLANO NACIONAL DE SAÚDE

Planos de acção:

- VIH/SIDA
- Diagnóstico pré-natal
- Área oncológica
- Cuidados Continuados Integrados

nr

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop at the top, followed by a horizontal line, and a smaller loop below it. The signature is positioned in the upper right corner of the page.

~


APÊNDICE III

PROGRAMAS ESPECÍFICOS

Acessos Vasculares

Ajudas Técnicas

Assistência Médica no Estrangeiro

Assistência na área da Saúde Mental prestada por Ordens Religiosas

Convenções Internacionais

Cuidados Continuados Integrados

Diagnóstico da Retinopatia Diabética

Doenças Lisossomais de Sobrecarga

Formação e Investigação

Incentivos aos Transplantes

Registo Oncológico Regional

Sistema de Custeio

ANEXO II

OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INSCRITOS PARA CIRURGIA – SIGIC

O Hospital obriga-se ao cumprimento das regras previstas no âmbito do SIGIC, bem como a prestar todas as informações às entidades nele envolvidas.

O Hospital obriga-se ainda a assegurar a operacionalidade dos equipamentos informáticos destinados à inscrição da informação necessária à gestão do SIGIC e à transferência de dados para o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC).

Cláusula 1ª

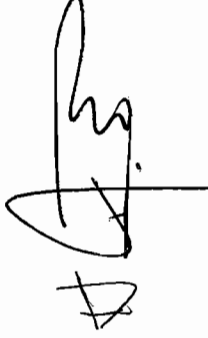
1. A prática em desconformidade com o Regulamento do SIGIC determina, por dia nos incumprimentos de prazo e por ocorrência nas restantes situações, as seguintes penalizações:

- a) 10% quando se verificar o incumprimento de prazos ou a prática de uma desconformidade com o Regulamento do SIGIC;
- b) 50% quando se verificar a prática de uma desconformidade grave.

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, entende-se por desconformidade grave:

- a) Falhas no processamento do sistema que interfiram com gravidade na saúde do utente ou na actividade dos prestadores de cuidados médicos — não execução dos exames e consultas pré-operatórias, quando necessárias;
- b) Erros nos dados que induzam danos nos doentes ou que interfiram com gravidade no regular funcionamento do SIGIC - dados administrativos, codificação, datas, outros;
- c) Não entrega de documentos requeridos aquando da transferência ou devolução do utente e quando solicitados pela UCGIC ou URGIC;
- d) Execução de procedimentos cirúrgicos não propostos sem justificação válida;
- e) Recusa de um procedimento cirúrgico disponibilizado pela entidade quando indevidamente justificado.
- f) As que como tal estejam expressamente identificadas no regulamento do SIGIC.

3. O valor de referência para cálculo das penalizações é o preço base de uma unidade de produção da linha de internamento cirúrgico programado.

w


Cláusula 2ª

1. O pagamento da produção base realizada é efectuado nos termos previstos na cláusula segunda do Anexo I do contrato-programa.
2. O pagamento da produção marginal realizada nas linhas de internamento cirúrgico programado (episódios de GDH cirúrgicos de internamento e de ambulatório que excedem a produção base) é efectuado de acordo com a Tabela de Preços em vigor para pagamento da produção a realizar no âmbito do SIGIC por entidades públicas e privadas, com a adaptação prevista na cláusula seguinte (cláusula 3ª deste Anexo).
3. Ao pagamento da produção são descontadas as penalizações, nos termos da informação prestada pela UCGIC às ARS.

Cláusula 3ª

A remuneração ao Hospital referente à produção cirúrgica marginal é acrescida, no caso de se verificarem intervenções com múltiplos procedimentos independentes (que poderiam ser executados em episódios cirúrgicos distintos), simultâneos ou consecutivos, que decorram num mesmo episódio cirúrgico, de um valor correspondente a 45% do preço do GDH do episódio.

ANEXO III – A
OBJECTIVOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Áreas	Indicadores	Objectivo (2008)
Objectivos Nacionais		
A. Qualidade e serviço	A.1 Taxa de reinternamentos nos primeiros cinco dias	1,7%
	A.2 Nº profissionais envolvidos em programas de formação na área de controlo e infeção	10% pessoal
B. Acesso	B.1 Nº doentes Referenciados para RNCC / Nº doentes saídos nas especialidades de Medicina Interna, Cirurgia geral e Ortopedia	---
	B.2 Peso das primeiras consultas médicas no total de consultas médicas	32,3%
C. Desempenho assistencial	C.1 Peso da cirurgia do ambulatório no total de cirurgias programadas (%)	38,2%
	C.2 Demora média (dias)	7,0 dias
D. Desempenho Económico-Financeiro	D.1 Custo unitário por doente padrão	2.516 €
	D.2 Resultado Operacional	-891.066 €
Objectivos Regionais		
E. Desempenho económico-financeiro	E.1 Consumos	1,8%
	E.2 Fornecimentos Serviços Externos	4,0%
	E.3 Custos com Pessoal	-2,7%
	E.4 Compras	1,8%
F. Outros objectivos regionais a fixar	F.1 Percentagem 1 ^{as} Consultas Ortopedia	39,5%
	Cirurgia Geral	38,0%
	F.2 Proporção doentes em LIC > 9 meses Todas	0,0%
	F.3 Taxa resolução LIC pelo Hospital Todas	75,0%

Nota:

Articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados - O Hospital está obrigado ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 7.ª e 8.ª do Contrato-Programa assinado para o triénio 2007-2009, devendo garantir a correcta e a adequada articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, nos termos da lei e das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde nessa matéria.

2



APÊNDICE IV (1 de 2)
ORÇAMENTO ECONÓMICO - CUSTOS E PERDAS

Unidade: Euros

Hospital S. Pedro Gonçalves Telmo	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var 2008 / 2007
612-Mercadorias			
616-Matérias de consumo	682.441,0 €	694.907,0 €	1,8 %
6161-Produtos Farmacêuticos	372.777,0 €	380.233,0 €	2,0 %
61611-Medicamentos	319.000,0 €	325.380,0 €	2,0 %
61612/9-Outros produtos farmacêuticos	53.777,0 €	54.853,0 €	2,0 %
6162-Material consumo clínico	185.664,0 €	189.264,0 €	1,9 %
6163-Produtos alimentares	56.000,0 €	56.840,0 €	1,5 %
6164-Material consumo hoteleiro	38.000,0 €	38.570,0 €	1,5 %
6165-Material consumo administrativo	18.000,0 €	18.000,0 €	0,0 %
6166-Material manutenção e conservação	12.000,0 €	12.000,0 €	0,0 %
6169-Outro material de consumo			
Sub-total	682.441,00 €	694.907,00 €	1,8 %
% s/total geral	11,2 %	11,4 %	2,0 %
6211-Assistência ambulatoria			
6212-Meios complementares diagnóstico			
62121-Patologia clínica			
62122-Anatomia patológica			
62123-Imagiologia			
62124-Cardiologia			
62125-Electroencefalografia			
62126-Medicina nuclear			
62127-Gastroenterologia			
62128-Pneumologia/Imunoalergologia			
62129-Outros			
6213-Meios complementares terapêutica			
62131-Hemodiálise			
62132-Medicina física e reabilitação			
62133-Litotricia			
62139-Outros			
6214-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
6215-Internamentos			
6216-Transporte de doentes			
6217-Aparelhos complementares de terapêutica			
6218-Trabalhos executados no exterior	311.250,0 €	331.370,0 €	6,5 %
62181-Em entidades do M. Saúde	127.150,0 €	127.150,0 €	0,0 %
621811-Assistência ambulatoria	5.000,0 €	5.000,0 €	0,0 %
621812-Meios complementares de diagnóstico	83.150,0 €	83.150,0 €	0,0 %
621813-Meios complementares de terapêutica	37.000,0 €	37.000,0 €	0,0 %
621814-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	0,0 €	0,0 €	
621815-Internamentos e transporte de doentes	2.000,0 €	2.000,0 €	0,0 %
621819-Outros trabalhos executados no exterior			
62189-Em outras entidades	184.100,0 €	204.220,0 €	10,9 %
621891-Assistência ambulatoria	200,0 €	200,0 €	0,0 %
621892-Meios complementares diagnóstico	72.700,0 €	73.000,0 €	0,4 %
621893-Meios complementares terapêutica	900,0 €	1.000,0 €	11,1 %
621894-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
621895-Internamentos e transporte de doentes	110.200,0 €	130.010,0 €	18,0 %
621896-Aparelhos complementares de terapêutica			
621897-Assistência no estrangeiro			
621898-Termalismo social			
621899-Outros trabalhos executados no exterior	100,0 €	10,0 €	-90,0 %
6219-Outros subcontratos			
Sub-total	311.250,0 €	331.370,0 €	6,5 %
% s/total geral	5,1 %	5,5 %	6,6 %

Fonte: SIAC - PD2008

w



APÊNDICE IV (2 de 2)
ORÇAMENTO ECONÓMICO - CUSTOS E PERDAS

Unidade: Euros

Hospital S. Pedro Gonçalves Telmo	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var 2008 / 2007
6221-Fornecimentos e serviços I	198.500,0 €	199.300,0 €	0,4 %
6222-Fornecimentos e serviços II	404.900,0 €	343.800,0 €	-15,1 %
6223-Fornecimentos e serviços III	714.100,0 €	820.820,0 €	14,9 %
6229-Outros fornecimentos e serviços	9.000,0 €	8.000,0 €	-11,1 %
Sub-total	1.326.500,0 €	1.371.920,0 €	3,4 %
% s/total geral	21,8 %	22,6 %	3,6 %
63-Transf. correntes conced. e prest. sociais			
% s/total geral			
641-Remunerações dos órgãos directivos	204.800,0 €	169.459,0 €	-17,3 %
642-Remunerações de pessoal	2.645.254	2.635.354	-0,4 %
6421-Remunerações base do pessoal	1.789.910,0 €	1.788.973,0 €	-0,1 %
64211-Pessoal Quadros - Reg. Função Púb.	1.537.860,0 €	1.520.165,0 €	-1,2 %
64212-Pessoal com contrato a termo certo	252.050,0 €	268.808,0 €	6,6 %
64213-Pessoal em qualquer outra situação			
64214-Pess. Quadros-Reg. Cont. Ind. Trab.			
6422-Suplementos de remunerações	510.960,0 €	511.134,0 €	0,0 %
64221-Trabalho extraordinário	181.000	184.300	1,8 %
642211-Horas extraordinárias	161.000,0 €	164.300,0 €	2,0 %
642212-Prevenções	20.000,0 €	20.000,0 €	0,0 %
64222-Trabalho em regime de turnos	170.000	168.520	-0,9 %
642221-Noites e suplementos	170.000,0 €	168.520,0 €	-0,9 %
642222-Subsídio de turno			
64223-Abono para fálhas	1.000,0 €	1.100,0 €	10,0 %
64224-Subsídio de refeição	125.960,0 €	140.614,0 €	11,6 %
64225-Ajudas de custo	2.000,0 €	1.600,0 €	-20,0 %
64226/7-Vestuário e Art. Pess/Alim. e Alojam.			
642281-PECLEC/SIGIC	19.000	0	-100,0 %
642282/9-Outros Suplementos	12.000	15.000	25,0 %
6423-Prestações sociais directas	35.640,0 €	35.140,0 €	-1,4 %
6424-Subsídios de férias e de natal	308.744,0 €	300.107,0 €	-2,8 %
643-Pensões	53.000,0 €	40.000,0 €	-24,5 %
645-Encargos sobre remunerações	363.364,0 €	366.022,0 €	0,7 %
646-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais			
647-Encargos sociais voluntários			
648-Outros custos com pessoal	94.500,0 €	58.010,0 €	-38,6 %
Sub-total	3.360.918,0 €	3.268.845,0 €	-2,7 %
% s/total geral	55,3 %	53,8 %	-2,6 %
65-Outros custos e perdas operacionais			
	1.638,0 €	1.530,0 €	-6,6 %
% s/total geral	0,0 %	0,0 %	-6,5 %
66-Amortizações do exercício			
	130.200,0 €	136.200,0 €	4,6 %
% s/total geral	2,1 %	2,2 %	4,7 %
67-Provisões do exercício			
% s/total geral			
68-Custos e perdas financeiras			
	120,0 €	120,0 €	0,0 %
% s/total geral	0,0 %	0,0 %	0,1 %
69-Custos e perdas extraordinários			
	265.810,0 €	265.810,0 €	0,0 %
% s/total geral	4,4 %	4,4 %	0,1 %
TOTAL GERAL	6.078.877,0 €	6.070.702,0 €	-0,1 %

Fonte: SIAC - PD2008

APÊNDICE IV
ORÇAMENTO ECONÓMICO - PROVEITOS E GANHOS

Unidade: Euros

Hospital S. Pedro Gonçalves Telmo	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var 2008 / 2007
711-Vendas			
712-Prestações de serviços	630.010,0 €	623.710,0 €	-1,0 %
7121-Internamento	185.000,0 €	183.150,0 €	-1,0 %
7122-Consulta	15.500,0 €	15.345,0 €	-1,0 %
7123-Urgência/SAP	212.000,0 €	209.880,0 €	-1,0 %
7124-Quartos particulares			
7125-Hospital de dia			
7126-Meios comp. de diagnóstico e terapêutica	64.810,0 €	64.162,0 €	-1,0 %
71261-De diagnóstico	19.310,0 €	19.117,0 €	-1,0 %
71262-De terapêutica	45.500,0 €	45.045,0 €	-1,0 %
7127-Taxas moderadoras	148.700,0 €	147.213,0 €	-1,0 %
7128-Outras Prestações de Serviços de Saúde	4.000,0 €	3.960,0 €	-1,0 %
71281-Serviço domiciliário			
71282-Cirurgia do ambulatório	4.000,0 €	3.960,0 €	-1,0 %
71283-Programas verticais			
71284-Plano de convergência			
71289-Outras prestações serviços de saúde			
7129-Outras prestações de serviços			
Sub-total	630.010,0 €	623.710,0 €	-1,0 %
% s/ total geral	12,2 %	12,4 %	1,5 %
72-Impostos e taxas			
% s/ total geral			
73-Proveitos suplementares	8.020,0 €	8.400,0 €	4,7 %
% s/ total geral	0,2 %	0,2 %	7,4 %
74-Transf. e subsídios correntes obtidos	4.337.926,0 €	4.215.096,0 €	-2,8 %
741-Transferências-Tesouro			
742-Transferências correntes obtidas	4.337.926,0 €	4.215.096,0 €	-2,8 %
7421-Do IGIF	4.318.396,0 €	4.215.096,0 €	-2,4 %
7422-Do PIDDAC			
7423-Do FSE	19.530,0 €	0,0 €	-100,0 %
7429-Outras Transferências Correntes Obtidas			
743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos			
749-Sub. correntes obtidos-De outras entidades			
Sub-total	4.337.926,0 €	4.215.096,0 €	-2,8 %
% s/ total geral	84,1 %	83,8 %	-0,4 %
75-Trabalhos para a própria entidade			
% s/ total geral			
76-Outros proveitos e ganhos operacionais	65.100,0 €	66.500,0 €	2,2 %
762-Reembolsos	64.600,0 €	65.900,0 €	2,0 %
763-Produtos de fabricação interna			
768-Outros não espec. alheios valor acrescentado		100,0 €	
769-Outros	500,0 €	500,0 €	0,0 %
Sub-total	65.100,0 €	66.500,0 €	2,2 %
% s/ total geral	1,3 %	1,3 %	4,7 %
78-Proveitos e ganhos financeiros	580,0 €	650,0 €	12,1 %
% s/ total geral	0,0 %	0,0 %	14,9 %
79-Proveitos e ganhos extraordinários	118.980,0 €	118.537,0 €	-0,4 %
% s/ total geral	2,3 %	2,4 %	2,2 %
TOTAL GERAL	5.160.616,0 €	5.032.893,0 €	-2,5 %

Fonte: SIAC - PD2008